

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A participação dos vereadores, presidente e diretora da Câmara Municipal na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais** justifica-se pela **singularidade e relevância do evento**, que reúne autoridades, especialistas e representantes de todo o país para debater temas essenciais ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal. Trata-se de uma oportunidade única de capacitação, troca de experiências e articulação política, além de possibilitar o acesso a informações estratégicas sobre recursos, reformas e políticas públicas, o que torna a licitação inexigível devido à especificidade e exclusividade do evento.

Além disso, a Marcha é o **maior encontro de legislativos municipais da América Latina**, promovido exclusivamente pela PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA em parceria com entidades especializadas, sem similares no mercado. A participação direta dos representantes da Câmara é fundamental para o aprimoramento da gestão legislativa, a captação de recursos e a defesa de interesses municipais junto a instâncias federais, reforçando a **transparência, a eficiência e a representatividade do Legislativo local**. Dessa forma, a inexigibilidade de licitação está plenamente amparada na legislação vigente, atendendo ao interesse público e à otimização dos recursos institucionais.

2.DESCRICÃO DO OBJETO:

Trata-se de contratação da **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.336.780/0001-00, para a inscrição dos Vereadores Clebinho Maiara, Alyson Alberton, Waldir Venâncio Pereira e Cleverson Santos da Câmara Municipal de Campo Erê/SC na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizada entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF, pelo valor global de **R\$ 3.568,08**.

3.QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO, CONSIDERANDO A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL:

SETOR	DOTAÇÃO	VALOR
Câmara Legislativa	33.90.39.99.00,00	R\$ 3.658,08

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolheu-se a **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.336.780/0001-00 devido a ser o único fornecedor no momento a oferecer o objeto dentro do estado de Santa Catarina, enquanto o preço tratam-se de valores estimados pelo setor de contabilidade, que levantou dados gastos em anos anteriores.

6. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

Gestor do contrato: MARGARETE HERMES DO AMARAL

Fiscal de Contrato: LAURA TREVISAN

Campo Ere-SC, 21 de março de 2026.

MARGARETE HERMES DO AMARAL
Presidente da Camara de Vereadores